



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 611, de 26 de outubro de 1953.

Autor: Mesa Diretora

Concede uma pensão de R\$ 300,00 mensais a Dona ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a Dona ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, viuva do ex-funcionário da Chefatura de Polícia do Estado, Luiz Jesuino de Oliveira, a pensão de R\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - A pensão a que refere o artigo anterior será percebida pela viuva enquanto se mantiver em estado de viuvez e pelos seus filhos enquanto não emanciparem.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito para atender ao pagamento da pensão de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de outubro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Rubens de Almeida

*Registrado. as fls.
#2 verso do livro competente
Em 6.12.1953
João Pella*